

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

1. INTRODUÇÃO/ CONTEXTO ATUAL

O Apreçamento de ativos (Marcação a Mercado – MaM), consiste em registrar todos os ativos para efeito de valorização e cálculo de cotas de Fundos de Investimentos, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em eventual transação feita no mercado.

O principal objetivo é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas dos fundos de investimento. Além disto, a marcação a mercado confere maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre seu desempenho.

Desta forma, o intuito desta Política é apresentar os processos e a metodologia de marcação a mercado do conjunto de ativos que compõem as carteiras administradas pela Collab Capital Gestora de Recursos S.A. ("GESTORA"), inclusive para a validação e acompanhamento dos Fundos de Investimentos por ela geridos, os quais são controlados pelo respectivo administrador fiduciário, servindo também como mecanismo de controle para a certificação de que todas as operações se encontram marcadas de forma adequada.

Esta Política de Marcação a Mercado está em linha com as diretrizes consideradas "princípios norteadores" pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

As diretrizes são:

a) Formalismo: o administrador do fundo deve ter um processo formal de MaM. Para tal, a metodologia deve ser definida em Política de MaM e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;

b) Abrangência: tendo em vista que o principal objetivo da Marcação a Mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, estas Diretrizes abrangem todos os fundos não–exclusivos e não-restritos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Nessa medida, para fins destas Diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo restrito aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos;

c) Melhores Práticas: o processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado;

d) Comprometimento: o administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços reflitam preços de mercado e, na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar o que seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados;

e) Equidade: o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o tratamento equitativo dos cotistas;

f) Objetividade: as informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes;

g) Consistência: se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. Caso haja contratação de prestador de serviço habilitado para tal função;

h) De maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador a precificação ficar a cargo de prestador de serviço contratado, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes quando utilizado o mesmo Política de MaM;

i) O prestador de serviço contratado também não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados quando utilizada a mesma Política de MaM, imprimindo consistência ao exercício de sua função;

j) Frequência: a MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas;

k) Transparência: metodologias de marcação a mercado devem ser públicas e disponíveis.

Esta Política foi elaborada em conformidade com as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

Cabe registrar que o presente documento será revisado em 12 meses, ou a qualquer tempo, caso ocorra a inclusão de novos produtos ou alteração de metodologia de marcação a mercado estabelecida pelos órgãos reguladores.

2. VISÃO DO PROCESSO

Coleta de Preços

Parte significativa dos preços, taxas e índices necessários para precificação dos ativos estão disponíveis em bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores. Estes bancos de dados são classificados como Fontes Primárias, que alimentam as bases de informações da GESTORA.

São consideradas Fontes Primárias:

a) ANBIMA – títulos públicos federais e debêntures;

b) B3 – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos;

c) CETIP – títulos privados (letra financeira, CRI, LCI etc.).

Destacamos que o processo é realizado via importação automatizada de arquivos, evitando ao máximo a inserção de dados por digitação, minimizando os Riscos Operacionais.

Em condição de exceção, quando as Fontes Primárias não estiverem disponíveis, será utilizada fonte alternativa previamente definida.

Tratamento dos preços coletados

O tratamento dos dados obtidos junto às Fontes Primárias é realizado no processo de importação dos arquivos nos sistemas utilizados pela GESTORA, ao longo do qual é feita a padronização dos dados, a fim de evitar erros ou falhas no registro nos bancos de dados.

Validação dos preços coletados

Diariamente, as informações obtidas pelas fontes primárias são confrontadas com dados de mercado provenientes de outras fontes independentes. Essas fontes alternativas oferecem parâmetros para avaliar se há discrepâncias nos dados apurados junto às fontes primárias, possibilitando a identificação de eventuais erros ou falhas antes da marcação a mercado.

Os processos de obtenção e validação de dados são realizados por ferramentas automatizadas de captura e avaliação, supervisionadas por profissionais capacitados, respeitando a segregação de funções: uma pessoa é responsável pela manutenção dos códigos e avaliação de erros, enquanto outra é responsável pela validação periódica dos resultados gerados.

Aplicação dos preços às carteiras

Os preços apurados diariamente para ativos e derivativos são inseridos na base de dados de controles de ativos da GESTORA. Após a carga do sistema, é realizado o processamento das carteiras e o cálculo das cotas dos Fundos de Investimentos.

Validação da aplicação dos preços às carteiras

Os profissionais responsáveis pelo processamento das carteiras e cotas dos Fundos de Investimento elaboram relatórios específicos que permitem identificar eventuais discrepâncias entre a variação das cotas dos Fundos de Investimento e a variação de seus respectivos *benchmarks*. Caso haja diferenças relevantes, é realizada uma análise detalhada da carteira, com o objetivo de identificar eventuais problemas de marcação em algum ativo específico.

Supervisão dinâmica da metodologia

As metodologias apresentadas neste Política foram desenvolvidas pela área de Gestão de Riscos que periodicamente verifica se os processos adotados estão em linha com as melhores práticas de mercado.

Além disso, os processos e metodologias são periodicamente objeto de análise de auditores independentes contratados pelos Fundos de Investimentos.

Cabe registrar, ainda, que os profissionais externos que utilizam os serviços de administração e custódia da GESTORA contribuem com o monitoramento da qualidade dos processos de marcação a mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

De forma geral, os títulos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento geridos e/ou administrados pela GESTORA serão marcados a mercado, de acordo com as regras estabelecidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA.

De forma geral, os títulos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento geridos e/ou administrados pela GESTORA serão marcados a mercado, de acordo com as regras estabelecidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA.

Há, porém, casos amparados pela legislação aplicável em que se adota o chamado método de marcação na curva. Essa forma de apuração de valor dos títulos fica restrita ao universo dos fundos exclusivos e pode ser adotada para os ativos que se pretende manter até o vencimento.

As metodologias são desenvolvidas de acordo com as características de cada ativo ou grupo de ativos e são apresentadas ao Comitê de Investimentos, que tem por finalidade realizar discussões técnicas e encaminhar proposições para formalização.

A metodologia é aplicada de maneira uniforme a todos os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas que adotarem a Política de Apreçamento de Ativos (Marcação ao Mercado – MaM) da GESTORA.

Considerando a pouca liquidez do mercado de capitais brasileiro, os preços dos ativos pelos quais os agentes estão dispostos a vender / comprar nem sempre são encontrados com facilidade.

Com o objetivo de tornar as práticas mais transparentes possíveis, descrevemos o processo de Apreçamento formulado pela GESTORA, em conformidade as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, que estabelece critérios sobre as normas de escrituração, avaliação de ativos, reconhecimento de receitas e apropriação de despesas bem como elaboração das demonstrações contábeis.

No processo temos:

i. A coleta dos preços;
ii. O tratamento dos preços coletados;
iii. A validação dos dados/preços tratados;
iv. A aplicação dos preços às carteiras;
v. A validação da aplicação dos preços às carteiras; e
vi. A supervisão dinâmica da metodologia.

Deve-se usar na coleta dos preços, como fonte primária, de acordo com a ordem de preferência, as seguintes fontes:

a) Títulos públicos federais, Títulos privados (debêntures): ANBIMA
b) Ações, Derivativos, Ajustes no Mercado Futuro, ETTJ, Curvas Selic x Pré e DI x Pré, CRI, BDR, Contratos futuros, commodities (agrícolas), Taxa de Câmbio Referencial: B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
c) Opções ilíquidas: modelos matemáticos, estatísticos, Black & Scholes etc.
d) Títulos privados: modelos matemáticos e estatísticos, na ausência de mercado secundário consistente.
e) CDI: B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Utilizam-se, ainda, na coleta de preços, uma hierarquia de critérios, que são técnicas de mensuração apropriadas para as circunstâncias e para as quais dados suficientes estão disponíveis para determinar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Nível 1 - O preço cotado em mercado ativo (no qual o fundo possa ter acesso) para ativos idênticos na data da mensuração oferece a evidência mais confiável do valor justo e é utilizado sem ajuste para mensurar o valor justo sempre que disponível: Títulos Públicos Federais, Debêntures disponíveis na ANBIMA, Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Ativos Internacionais e Cotas de Fundos de Investimento.

Nível 2 - Na impossibilidade do uso de preço cotado (não ajustado) em mercado ativo, utiliza-se uso de outras informações observáveis para o ativo em questão, fazendo-se ajustes nessa informação de acordo com fatores específicos relacionados ao ativo. Outras informações observáveis podem incluir (Títulos Privados):

a) preços cotados para ativos similares em mercados ativos;
b) preços cotados para ativos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos;
c) informações, exceto preços cotados, que sejam observáveis para o ativo, como:
    1. taxas de juros e curvas de rendimento observáveis em intervalos comumente cotados;
    2. volatilidades implícitas; e
    3. spreads de crédito.
d) outras fontes de informações, desde que aceitas pelo mercado.

Nível 3 - Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que haja pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo na data de mensuração: Opções Ilíquidas, Opções Exóticas e Credit Linked Notes.

Tratamento dos preços coletados – as metodologias detalhadas de cada ativo, incluindo métodos primários e alternativos de apreçamento definidos, estão descritas na presente política. Alguns ativos são tratados diretamente da fonte primária em forma de preços unitários – PU; outros são calculados a partir de sua taxa ou cotação, considerando as metodologias usuais de mercado para cada ativo, ou seja:

i. Período de capitalização – diário, mensal, semestral ou anual;
ii. Capitalização – linear ou exponencial;
iii. Contagem de dias – 252 dias úteis ao ano, 30/360 dias corridos;
iv. Fluxo de pagamentos - mensal, semestral, anual etc.

v. Validação dos preços tratados - a validação dos preços tratados é feita por meio de análise comparativa entre as rentabilidades diárias, em busca de aderência às rentabilidades praticadas no mercado.

Aplicação dos preços às carteiras – os preços utilizados são capturados diretamente das fontes primárias pela equipe responsável pelo processamento das carteiras. Nos casos dos preços calculados a partir de taxas e ou cotações, os mesmos são disponibilizados à equipe responsável pelo processamento pela equipe responsável, através de aplicativo próprio.

Validação da aplicação dos preços às carteiras – As Divisões responsáveis pelo processamento das carteiras e cálculo das cotas na gestora efetuam análise comparativa dos preços divulgados pela ANBIMA para títulos públicos federais e pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO para ações e seus derivativos com aqueles utilizados no cálculo da cota dos fundos de investimento.

Supervisão dinâmica da metodologia – O acompanhamento dos processos na ordem apresentada é efetuado pela equipe responsável e seus resultados submetidos à avaliação pelo Comitê de Riscos.

Esta política será revista no mínimo anualmente, ou sempre que necessário.

Fundos de cotas de abertura

Para os Fundos de Investimento que trabalham com cotas de abertura, a cota é calculada pela equipe responsável, com base na projeção de rentabilidade observada em cada ativo que compõe a carteira do fundo em d-zero, atualizada para d+1, data da cota.

A cota de abertura será atualizada observando-se o seguinte:

a. Estimativa de valorização dos ativos da carteira, verificada nos mercados em D-zero;
b. Ponderação da valorização dos ativos, considerando-se o percentual de participação no Patrimônio Líquido.

Contingência ou forma alternativa de apreçamento

Títulos Públicos Federais: serão utilizadas como método alternativo, em caráter de emergência/contingência, as rentabilidades observadas em de D-1.

Títulos Privados: na impossibilidade de se aplicar o modelo de Apreçamento dos Títulos Privados, e caso não definida metodologia alternativa própria, serão utilizadas como método alternativo, em caráter de emergência/contingência, as rentabilidades definidas em D-1.

Ativos com fonte primária indicações da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Para efeitos de contingência, ou até mesmo como forma alternativa de apreçamento para os ativos que têm como fonte primária as indicações da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, serão repetidos em D-0 as informações de D-1.

Em momentos de suspensão das negociações (circuit breaker), serão utilizadas as informações fornecidas pela própria B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

Novos ativos financeiros adquiridos pelos Fundos sem método de apreçamento definido: estes casos serão analisados pelo Comitê de Riscos para definição de metodologia e verificação da efetividade dos controles.

Default por atrasos por pagamento ou inadimplência por parte do emissor do ativo

Todos os ativos são apreçados, cada qual com a devida observância aos seus respectivos critérios. Por consequência, o valor do ativo corresponde ao que se obteria em caso de venda em mercado.

Uma vez que os ativos acompanham os movimentos de mercado, seus preços refletirão a percepção de risco dos agentes econômicos. Os processos relativos à recuperação de crédito, quando verificada a ocorrência de não pagamento de parcelas, amortizações ou principal, são geridos diretamente pelo administrador do fundo.

Havendo recuperação, reverte-se a provisão; caso contrário, a operação será contabilizada como prejuízo e baixada do fundo.

Ocorrências de Risco Sistêmico e de Mercado

A atividade de gestão de ativos financeiros, assim como toda a atividade econômico-financeira, está sujeita a eventos inesperados que podem provocar oscilações no valor dos ativos, impactando significativamente o patrimônio dos fundos.

Determinadas ocorrências, embora de certa forma conhecidas, ou seja, classificadas pela doutrina, são na grande maioria das vezes imprevisíveis. É o caso de moratória entre países emergentes, crises externas no setor de energia – Petróleo, crises de natureza cambial em moedas fortes – como o dólar e euro, recessão na economia americana, entre outros. Esses fatos podem – ou não – provocar impactos profundos na economia brasileira e consequentemente nos ativos financeiros.

Cada crise possui características e reflexos próprios, não sendo possível planejar com antecedência ações e procedimentos, uma vez que as mesmas somente podem ser definidas caso a caso.

O Comitê de Investimentos poderá recomendar modificadores a ratings, prêmios, curvas, taxas, spreads, prazos e/ou emissores com a finalidade de adequar melhor o apreçamento às condições correntes de mercado e do emissor, sempre que as condições de mercado assim o exijam ou quando entender que o modelo não captura integral e adequadamente os riscos.

Os títulos e valores mobiliários dos fundos são classificados em duas categorias:

a) Títulos para negociação;

b) Títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria “ativos mantidos até o vencimento”, devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

b) Caso seja feita solicitação formal de todos os cotistas, na qual deve constar declaração de que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria;

c) Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento dele, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários deve ser efetuada imediatamente, caso constatada alteração nos parâmetros.

A transferência da categoria “títulos mantidos até o vencimento” para a categoria “títulos para negociação” somente poderá ocorrer por motivo não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção e a capacidade financeira evidenciada quando da classificação nessa categoria. Neste caso, deve permanecer à disposição do BACEN a documentação que servir de base para a reclassificação, devidamente acompanhada de exposição de motivos da instituição administradora. Não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado, decorrentes de ganhos ou perdas não realizados.

Na transferência da categoria “títulos para negociação” para a categoria “títulos mantidos até o vencimento”, os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período.

No caso de fundos não exclusivos, todos os títulos e valores mobiliários serão obrigatoriamente marcados a mercado, de acordo com as regras estabelecidas nos tópicos a seguir.

4. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

4.1. LTN – LETRA DO TESOURO NACIONAL

As LTNs são títulos prefixados que possuem um único fluxo de pagamento (bullet) com valor de R$ 1.000,00 (mil reais) no vencimento. São contabilizadas diariamente por meio de fluxo de caixa descontado, ilustrado abaixo, utilizando-se como fator de desconto a taxa de juros precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgada pela ANBIMA.

A ANBIMA divulga diariamente a taxa média praticada no Mercado, por meio da qual pode-se calcular o PU, de acordo com a fórmula a seguir[1]:

$$P_{LTN} = \frac{1.000}{(1+i)^{\frac{du}{252}}}$$

Em que:

P_{LTN} é o preço de mercado da LTN;
i é a taxa de juros prefixada para esse vencimento;
du é a quantidade de dias úteis até o vencimento;

4.2. LFT – LETRA FINANCEIRA DO TESOURO

As LFTs são títulos pós-fixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, corrigido diariamente pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil. O resgate do principal acrescido dos juros ocorre na data de vencimento, sem pagamentos intermediários (bullet).

Os PUs são calculados diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto o ágio/deságio precificado pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA. O valor de mercado do título é obtido por meio da seguinte fórmula[2]:

$$P_{LFT} = \frac{1.000\ x \prod_{k=0}^{n-1} \left(1+Selic_k\right)^{\frac{1}{252}}}{(1+TD)^{\frac{du}{252}}}$$

---

[1] VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco.** São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 61.
[2] Idem, p. 63.

P_{LFT} é o preço de mercado da LFT na data n;
TD *é a taxa anual de deságio ou ágio ao ano na negociação em mercado;*
du *é a quantidade de dias úteis até o vencimento;*
$Selic_k$ *é a taxa ao ano, na base de 252 dias úteis, calculada pelo Bacen, representando a média das taxas de mercado das operações de operações de empréstimo de 1 dia útil, entre instituições financeiras, garantidas por títulos públicos federais;*
n *é o número de dias úteis entre a data de emissão e o dia de vencimento.*

4.3. NTN-B – NOTA DO TESOURO NACIONAL - SÉRIE B

As NTN-Bs são títulos atrelados à inflação, com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, sendo corrigido diariamente pela variação do IPCA da data de emissão até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR) precificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IPCA da data base até a data atual. As NTN-Bs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados por meio do regime de capitalização composta.

O preço de mercado da NTN-B é dado por[3]:

$$P_{NTN-B} = \frac{IPCA_t}{IPCA_0} \sum_{k=1}^{n} \frac{FC_k}{\left(1+i_k\right)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

FC_k = r x 1.000 para k ≠ n e FC_k = r x 1.000 + 1.000 para k = n.

Em que:

P_{NTN-B} é o preço ddo título na data t;
FC_k *é o fluxo de caixa no vencimento k;*
i_k *é a taxa de juros do mercado de NTN-B para o vencimento k;*
r *é a taxa de cupom semestral da NTN-B;*
IPCA: *Índice de preços ao consumidor amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualizado e projetado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), ou seja, é feito um pró-rata com base na inflação esperada no mes corrente;*
$IPCA_0$*: índice IPCA da data-base, definida pelo Tesouro em 15 de julho de 2000, definida em R$ 1.000,00 para todas as NTN-Bs;*
n *é o número de pagamentos de cupom de juros até o vencimento.*

4.4. NTN-C – NOTA DO TESOURO NACIONAL - SÉRIE C

As NTN-Cs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, corrigido diariamente pela variação do IGP-M da data de emissão até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente por meio de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IGP-M da data base até a data atual. As NTN-Cs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta.

O preço de mercado da NTN-C é dado por[4]:

$$P_{NTN-C} = \frac{IGPM_t}{IGMP_0} \sum_{k=1}^{n} \frac{FC_k}{\left(1+i_k\right)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

FC_k= r x 1.000 para k ≠ n e FC_k = r x 1.000 + 1.000 para k = n.

Em que:

P_{NTN-C} é o preço do título na data t;
FC_k *é o fluxo de caixa no vencimento k;*
i_k *é a taxa de juros do mercado de NTN-C para o vencimento k;*
r *é a taxa de cupom semestral da NTN-C;*
IGPM: *índice geral de preços divulgado pela Fundação Getulio Vargas, atualizado e projetado pela Anbima, ou seja, é feito um pró-rata do IGP-M com base no IGP-M esperado do mês corrente;*
$IGPM_0$*: Índice IGP-M da data-base, definida pelo Tesouro em 1 de julho de 2000;*
n *é o número de pagamentos de cupom de juros até o vencimento.*

---

[3]VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco.** São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 64.
[4]VARANDA NETO, José Monteiro; SANTOS, José Carlos de Souza; MELLO, Eduardo Morato. **O mercado de renda fixa no Brasil: conceitos, precificação e risco.** São Paulo: Saint Paul Editora. 2019. p. 65.

4.5. NTN-F – NOTA DO TESOURO NACIONAL - SÉRIE F

As NTN-Fs são títulos prefixados com valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) na data da emissão, sendo contabilizadas diariamente via fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto a taxa interna de retorno (TIR), divulgada pela ANBIMA.

As NTN-Fs pagam cupom de juros semestrais de 10% a.a., calculados pelo regime de capitalização composta. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

$$P_{NTN-F} = \sum_{k=1}^{n} \frac{FC_k}{\left(1+i_k\right)^{\frac{du_k}{252}}}$$

Com:

FC_k = r x 1.000 para k ≠ n e FC_k = r x 1.000 + 1.000 para k = n.

Em que:

P_{NTN-F} é o preço do título na data t;
FC_k *é o fluxo de caixa no vencimento k;*
i_k *é a taxa de juros do mercado de NTN-F para o vencimento k;*
r *é a taxa de cupom semestral da NTN-F.*

4.6. TÍTULOS PRIVADOS

Os títulos privados são papeis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

Dentre os títulos privados negociados no mercado de capitais brasileiros, podemos destacar:

a) **CDB** (**Certificados de Depósitos Bancários**) **e RDB** (**Recibos de Depósito Bancário**) - emitidos pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociados entre instituições financeiras e vendidos para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Estas últimas podem ser de direito privado ou público, incluindo os órgãos de Estados;

b) **LF** (**Letras Financeiras**) – título com prazo mínimo de dois anos, emitido pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociado entre instituições financeiras e vendido para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

c) **DPGE** (**Depósito a Prazo com Garantia Especial**) - emitido por bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e as caixas econômicas. É um depósito a prazo com garantia especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O DPGE é um título transferível, podendo ser cedido mediante instrumento particular de cessão de crédito;

d) **Debênture** - é um valor mobiliário e tem por origem um contrato mútuo de crédito representativo de empréstimo, em geral resgatável em longo prazo, celebrado entre a emissora e os futuros adquirentes (debenturistas), que são representados pelo agente fiduciário. É uma operação de renda fixa, destinada às aplicações de pessoas físicas e jurídicas, com prazo de vencimento predefinido, cuja rentabilidade, fixada no ato de sua emissão, pode ser pré ou pós-fixada;

e) **Demais:** a categoria ainda inclui outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e Cédula de Produto Rural (CPR).

4.7. TÍTULOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (EXCETO DPGES)

Os títulos privados emitidos por instituições financeiras (CDBs, RDBs e Letras Financeiras – exceto DPGEs) serão marcados a mercado com base na combinação de dois parâmetros: (i) taxas livres de risco e o (ii) spread de crédito referente aos títulos objeto de apreçamento.

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela B3. O spread de crédito será calculado com base nas taxas médias negociadas para títulos de risco e prazo semelhante emitidos no intervalo de dias anteriores à data de marcação. A amostra será obtida a partir da listagem de operações com ISIN registrado na B3.

Os parâmetros para definição da curva de spread de crédito serão definidos pela equipe responsável, que estipulará, baseado na disponibilidade de informações:

a) O horizonte considerado para composição da amostra de títulos emitidos;

b) As faixas de risco, definidas com base nos ratings dos emissores;

c) Os critérios dos títulos que elegíveis para a amostra (ex. volume, liquidez);

d) O método para definição da curva de spread de crédito.

Fica a critério dos profissionais responsáveis, caso identifique discrepâncias entre as curvas de dois títulos diferentes (por exemplo, entre CDBs e Letras Financeiras), a recomendação de ajustes à metodologia para definição de curvas de spread

específicas para um produto.

As curvas de spread indicarão a taxa de referência adequada para cada Título Privado de emissão financeira integrante da amostra. Os ativos integrantes das carteiras e fundos serão marcados a mercado, de acordo com os spreads de crédito praticados para títulos semelhantes em termos de risco de crédito, prazo e liquidez.

Em conformidade com o que estabelece a Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, os *spreads* de crédito utilizados na marcação a mercado dos títulos de instituições financeiras devem ser referentes às informações de operações realizadas até 15 dias antes da data de definição das curvas de spread.

Adicionalmente, cabe destacar que as curvas de *spread* e as demais informações usadas como referência de apreçamento devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Cabe registrar que os *spreads* serão definidos para o universo de ativos, independentemente do indexador da operação. A marcação a mercado considerará, na taxa de desconto, as curvas do indexador (juros futuros, yield IPCA e yield IGPM) combinadas com o spread de crédito.

4.8. DPGE (DEPÓSITO A PRAZO COM GARANTIA ESPACIAL DO FGC)

Por contarem com suporte do Fundo Garantidor de Crédito, os DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC) apresentam spreads de crédito bastante discrepantes quando comparados com outros títulos emitidos por uma mesma instituição financeira — como, por exemplo, CDBs ou Letras Financeiras.

Fonte principal

O processo de marcação a mercado dos DPGE seguirá, preferencialmente, os mesmos critérios definidos para os títulos emitidos por instituições financeiras. Porém, com uma curva de spread própria.

Cabe registrar que a curva de spread a ser utilizada na marcação a mercado dos DPGE deve considerar os registros de novas emissões ou transações realizadas nos 15 dias (horizonte máximo) que antecedem a definição das curvas de spread. As curvas de spread, por sua vez, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento, devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Fonte secundária

Alternativamente, caso o histórico dos últimos 15 dias apurado para a definição das curvas de spread não ofereça informações suficientes para a construção da curva, a equipe responsável poderá realizar um levantamento de preços junto a cinco brokers (corretoras, bancos, gestoras, etc.) ativos no mercado de DPGE para verificar a média de cotações e, assim, definir o preço a mercado dos títulos que possui em carteira.

Cabe reforçar que neste método somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 dias antes da data para qual está sendo apurada a marcação a mercado, conforme preveem as Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento.

4.9. DEBÊNTURES

O processo de marcação a mercado dos títulos de crédito privado utiliza fontes primárias e secundárias para a definição de preços.

A marcação a mercado das debêntures utilizará como principal fonte de referência as taxas indicativas de mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA. Dessa forma, a marcação a mercado de debêntures será dividida da seguinte forma:

Debêntures divulgadas pela ANBIMA

As debêntures que tiverem taxa indicativa divulgada pela ANBIMA serão marcadas a mercado com base nesse preço de referência, na mesma data para a qual está sendo apurada a marcação a mercado.

Debêntures não divulgadas pela ANBIMA

Para as debêntures não divulgadas pela ANBIMA, a marcação a mercado poderá será feita de duas maneiras.

a) Fonte principal: identificação de outras debêntures com liquidez no mercado secundário que apresentem características semelhantes a que se deseja precificar — por exemplo: títulos com estrutura semelhante de emitida por companhia do mesmo setor, com porte compatível. Nesse caso, serão considerados os prazos das emissões;

b) Fonte alternativa: na ausência de títulos emitidos por empresas semelhantes, a equipe responsável fará uma avaliação com players do mercado — podendo usar, inclusive, fontes com sistemas oficiais —, a fim de identificar o valor a mercado do título; e

c) Tanto para a Fonte Principal quanto para a Fonte Alternativa todas as informações de referência utilizadas na definição dos preços devem ter sido obtidas em, no máximo, 15 dias da data para qual está sendo feita a marcação a mercado das debêntures.

4.10. DEMAIS TÍTULOS PRIVADOS DE EMISSÃO NÃO FINANCEIRA

Como os demais títulos privados de emissão não financeira apresentam volume de negócios bastante restrito no mercado

secundário, a marcação a mercado dos ativos que se enquadram nessa categoria (como Certificados de Crédito Bancário – CCBs, Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA) utilizará critérios específicos, de acordo com a disponibilidade de informações.

Dessa forma, foram definidas três metodologias de marcação a mercado dos títulos privados de emissão não financeira, que devem obedecer ao seguinte critério de prioridade:

PRIORIDADE	TAXA DE REFERÊNCIA / FONTE DE INFORMAÇÃO
1	Títulos da mesma modalidade, com características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
2	Títulos privados de emissão não financeira de outras modalidades que apresentem características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — e que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
3	Avaliação junto aos brokers do mercado para obtenção de uma proxy do que seria o valor justo a mercado para o título. Neste caso, podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

Fonte principal

A marcação a mercado dos demais títulos de emissão não financeira utilizará como referência primária para marcação a mercado a taxa de referência de títulos da mesma modalidade, com características semelhantes (em termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) e que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham sido: (i) objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
Caso seja identificado mais de um título de emissão privada com características semelhantes para uma mesma modalidade, será adotada a taxa média apresentada pela amostra.

Método alternativo

No caso de completa ausência de fontes de referência que permitam a precificação pelos dois critérios anteriormente apresentados a equipe responsável fará uma avaliação junto aos brokers do mercado, a fim de obter uma proxy para o valor justo de mercado do título.

Cabe reforçar que somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

4.11. OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

As operações compromissadas são definidas como a compra ou venda de títulos com o compromisso de revenda e de recompra.
As operações compromissadas serão marcadas de acordo com o prazo.

Operações compromissadas de até 2 (dois) dias úteis

Para as operações compromissadas com prazo de até 2 (dois) dias úteis, será utilizada para marcação a mercado a taxa ao ano contratada para um dia (Over).

$$V_{Merc} = VI\ x\ (1 + i)^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

V_{Merc} é o valor de mercado da operação na data de referência;
VI é o valor inicial da operação ou valor de emissão;
i é a taxa ao ano contratada para um dia (Over).

Operações compromissadas com mais de 2 (dois) dias úteis

Para as operações com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a marcação a mercado será realizada segundo critérios a serem estabelecidos pela equipe responsável, que considerará, necessariamente:

a) O lastro da operação compromissada (se títulos públicos ou privados);
b) O rating da contraparte da operação; e
c) As taxas praticadas no mercado para operações compromissadas com o mesmo prazo, mesmo tipo de lastro e por contrapartes com risco similar.

Cabe apontar que, para a marcação de operações compromissadas com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a equipe responsável poderá fazer cotações com brokers de mercado, a fim a apurar o valor justo da operação.

4.12. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Os fundos que investem em cotas de outros fundos de investimento são atualizados pelo valor unitário da cota dos respectivos fundos na data de referência, considerando-se que eles atendem também à exigência de marcação a mercado. O valor destas cotas pode ser obtido em fontes públicas de informação, como o site da CVM.

4.13. AÇÕES

São títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente.

O valor de mercado é obtido por meio do preço de fechamento, divulgado diariamente pela B3. Caso não haja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

4.14. AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS – FUNDOS 175 E FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Na situação de ações de companhias fechadas, o administrador adotará o princípio do conservadorismo, precificando as ações pelo menor entre os seguintes valores:

a) Custo de aquisição;
b) Última cotação disponível;
c) Último valor patrimonial do título divulgado pela empresa;
d) Valor líquido provável de realização, obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

Além do critério acima mencionado, a administradora poderá adotar o critério de valor econômico das ações, mediante a elaboração de laudo econômico feito por empresa independente especializada. O critério para tratamento dos dividendos de empresas fechadas será:

a) Ações contabilizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial ou por valor econômico por laudo: amortização dos valores dos dividendos apropriados/recebidos do valor do investimento (patrimonial), tendo em vista que, por esse critério de precificação, o rendimento já está refletido no ativo, portanto não há variação do PL do Fundo;

b) Ações contabilizadas pelo custo de aquisição: os dividendos recebidos são reconhecidos como receitas no resultado do Fundo, refletindo no patrimônio líquido, exceto na situação de a ação ter sido adquirida há menos de 6 meses da data dos dividendos, pois nessa situação os dividendos serão registrados como diminuição do valor do custo.

4.15. AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Conforme definido na Instrução CVM nº 579, os procedimentos para marcação a mercado das ações de companhias fechadas devem atender aos seguintes parâmetros:

a) Para os ativos classificados pelo administrador como sendo entidades para investimentos, serão avaliados a valor justo de acordo com as normas contábeis vigentes, que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de valor justo. O administrador contratará uma empresa independente especializada para a elaboração de laudo de avaliação, que utilizará bases consistentes e passíveis de verificação;

b) Nos casos em que o administrador concluir que o valor justo de uma entidade de investimento não seja mensurável de maneira confiável, será mantido o valor de custo de aquisição, até que seja possível calcular o valor justo do investimento em bases confiáveis;

c) Para os ativos classificados como títulos patrimoniais, será utilizada a aplicação do método de equivalência patrimonial, com base no balanço social das companhias investidas, permitindo um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor.

4.16. OPÇÕES (DERIVATIVOS)

A opção é um instrumento que dá ao seu titular, ou comprador, um direito futuro. O emissor, ou vendedor, da opção, por outro lado, assume o risco de incorrer em uma obrigação futura, caso acionado pelo comprador da opção.

No mercado brasileiro, as opções são normalmente negociadas em bolsas organizadas como a B3. Estas bolsas negociam, principalmente, opções sobre:

a) Ações: geralmente em séries padronizadas, com preço e data de exercício definidos pela bolsa;

b) Futuros de índices, de commodities agrícolas, de ouro e de moedas: geralmente em séries padronizadas, exceto para as opções sobre Dólar e Ibovespa, que podem assumir a forma de opções flexíveis: permite que as partes envolvidas na negociação definam data e preço de exercícios diferentes das séries padronizadas.

Os fundos geridos ou administrados pela GESTORA investem somente em opções líquidas, sendo utilizadas para sua marcação as cotações referentes ao preço de fechamento da data de referência, obtidas pelo site da B3.

Na impossibilidade de encontrar referências de mercados organizados (B3, por exemplo) ou até mesmo numa eventual suspensão das negociações (circuit breaker), a equipe responsável buscará referências de feeders em Corretoras e agências de notícias.

Como última alternativa, a equipe responsável adotará modelos matemáticos que busquem a melhor aproximação para a situação vigente no mercado.

4.17. SWAPS (DERIVATIVOS)

O swap é um contrato derivativo em as duas contrapartes trocam remunerações (taxas de juros em moedas distintas, indexadores etc.) ou fluxos de caixa futuros.

Também podem ser entendidos como instrumentos em que se contrata um ativo e um passivo, simultaneamente, com indexadores diferentes, partindo de um mesmo valor inicial para ambas as pontas do swap, a ponta ativa e a ponta passiva.

As operações de swap normalmente são registradas na B3, onde podem contar com garantia de liquidação para uma ou para as duas pontas, e na CETIP, onde não há garantia de liquidação.

Descrevemos a seguir fórmulas para atualização e marcação a mercado de algumas variáveis de swap, admitidas para negociação na B3 e CETIP, ressaltando que é considerada taxa livre de risco a taxa divulgada pela B3:

Swap Pré x DI

Pré x DI: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe (paga) acumulado de um percentual α das taxas DI na outra.

$$(1 + i)^{\frac{du}{252}} = \prod_{k=0}^{d-1} \left\{ 1 + \alpha x \left[\left(1 + E_t\left(DI_k\right)\right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \right\}$$

Em que:

i é a taxa prefixada;
αx é o percentual do CDI; e
$E_t(DI_k)$: esperança em t (presente) sobre o comportamento futuro da taxa DI diária em base anual;

Swap Pré x IPCA

Pré x IPCA: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe ou paga variação da inflação mais cupom de IPCA na outra.

$$(1 + i)^{\frac{du}{252}} = \frac{E_t\left(IPCA_{du}\right)}{IPCA_0} \left(1 + C_{IPCA}\right)^{\frac{du}{252}}$$

No contrato desse swap, o cupom de IPCA é definido por meio da expectativa do IPCA no vencimento. Ela se manifesta por meio do cupom de IPCA, a taxa de juros real para aquele respectivo vencimento. O cupom de IPCA, seguindo a relação de Fischer, é dado por:

$$C_{IPCA} = \frac{(1+i)}{\left(1+\pi^e\right)} - 1$$

Swap Pré x dólar

Pré x USD: recebe (paga) taxa pré em uma ponta e recebe (paga) variação cambial mais um cupom cambial na outra.

$$\frac{E_t\left(PTAX_{du-1}\right)}{PTAX_{0-1}} \left(1 + C\, x \frac{dc}{360}\right) = (1 + i)^{\frac{du}{252}}$$

Em que:

$E_t(PTAX_{du-1})$: expectativa na data inicial sobre a taxa de câmbio medida pela PTAX de venda no dia anterior ao vencimento; e
$PTAX_{0-1}$: taxa de câmbio medida pela PTAX no dia anterior à data de início do swap.

NDF

A expectativa em t sobre a taxa de câmbio (medida pela PTAX de venda no dia anterior ao vencimento) é o USD futuro, logo:

$$f\frac{du}{USD} = PTAX_{0-1} \frac{(1+i)^{\frac{du}{252}}}{\left(1+C\, x \frac{dc}{360}\right)}$$

Ou seja, um swap pré x USD tem o mesmo nível de risco, exposição e fluxo de caixa de um USD futuro. Na realidade, esse contrato tem o nome de NDF, non deliverable forward, que é um USD futuro transacionado no balcão.

Swap dólar x DI

USD x DI: recebe (paga) variação cambial mais cupom cambial e recebe (paga) o acumulado das taxas DI na outra.

$$\frac{E_t\left(PTAX_{du-1}\right)}{PTAX_{0-1}} \left(1 + C\, x \frac{dc}{360}\right) = \prod_{k=0}^{d-1} \left\{ 1 + \alpha x \left[\left(1 + E_t\left(DI_k\right)\right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \right\}$$

4.18. CONTRATOS FUTUROS

O contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo em uma data específica, por um preço previamente estabelecido. Diariamente, são divulgados pela B3 (fonte primária) os ajustes diários, cuja liquidação financeira ocorre no primeiro dia útil subsequente à data de referência (liquidez diária).

Investimento no Exterior

O recurso financeiro do fundo de investimento enviado ao exterior por meio de um contrato de câmbio, para conversão na moeda Dólar Americano (USD), será precificado via cotação de fechamento Ptax de venda do dólar dos EUA (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

O recurso financeiro enviado ao exterior por meio de câmbio do fundo de investimento, para conversão na moeda EURO (EUR), será precificado via cotação de fechamento do EURO de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

O recurso financeiro enviado ao exterior por meio de câmbio do fundo de investimento, para conversão na moeda LIBRA ESTERLINA (GBP), será precificado via cotação de fechamento da LIBRA ESTERLINA de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

Ativos negociados no Exterior

Os ativos negociados em bolsas *offshore* serão marcadas, após fechamento do respectivo pregão eletrônico, de acordo com a cotação de fechamento divulgada pelas fontes.

Se não houver a possibilidade de utilização das fontes confiáveis, será convocado o Comitê de Riscos para determinação de um método alternativo.

5. CASOS OU SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1. ATIVOS OU EMISSORES EM INADIMPLÊNCIA TOTAL OU PARCIAL

Em casos de inadimplência total ou parcial de ativos de emissão pública ou privada a equipe responsável deverá:

a) Apurar as circunstâncias em que se deu o inadimplemento e avaliar, se houver, o posicionamento do emissor;

b) Designar, quando cabível, um representante responsável pela condução das tratativas judiciais e/ou extrajudiciais com o(s) devedor(es);

c) Avaliar, quando cabível, se o provisionamento reflete de forma adequada a real situação de default;

d) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas;

e) Monitorar o processo de recuperação e/ou renegociação da dívida, checando se eventuais perdas revertidas foram reconhecidas na marcação do título.

Em casos de default, as devidas provisões serão imediatamente reconhecidas nos ativos, de forma que as cotas dos fundos de investimento reflitam, no mesmo dia da ocorrência do evento, o impacto da perda.

Sem prejuízo aos procedimentos acima definidos, sempre que observadas evidências que indiquem o aumento relevante do risco de default de um ativo, a equipe responsável deve:

a) Avaliar se a marcação a mercado do ativo efetivamente reflete esse aumento no risco de crédito do ativo e, em caso negativo, estabelecer o spread de crédito mais adequado ao risco da operação;

b) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

5.2. SITUAÇÕES DE CRISE NO MERCADO FINANCEIRO

Sempre que houver situações de crise que provoquem impacto drástico nos preços pelos quais os ativos são negociados — em caso de ocorrência, por exemplo, de circuit creaker —, a equipe responsável avaliará quais modalidades de ativos podem ter sua marcação a mercado comprometida.

Após uma apuração detalhada, caso sejam identificadas inconsistências no preço dos ativos ou discrepâncias que gerem oportunidade de arbitragem, a equipe responsável determinará os critérios de marcação a mercado, a fim de evitar distorções injustificadas no preço dos ativos.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de gestão de riscos é o responsável pela elaboração e aplicação dos modelos, e possui total autonomia sobre as práticas de marcação a mercado apresentadas neste Política.

Qualquer alteração, inclusão e utilização de fontes alternativas ficam sujeitas à análise da equipe responsável.

Os procedimentos de marcação a mercado descritos neste Política fazem referência, em muitos casos, ao Grupo de Precificação: um órgão colegiado responsável por assegurar que os valores apurados para os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos e carteiras geridos ou administrados pela GESTORA reflitam as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA.

O Grupo de Precificação, ou equipe responsável é composto por três integrantes:

a) Diretor de Investimentos;

b) Diretor de Compliance e PLD-FT; e

c) Superintendência de Gestão de Riscos.

É admitida, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Precificação, a participação de gestores e administradores dos fundos de investimento — e até mesmo de cotistas — que possam contribuir para a solução de eventuais entraves na definição de preços.

Competências

Compete ao Grupo de Precificação assegurar que a marcação a mercado dos ativos reflita as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA. Dessa forma, seu escopo de atuação se estende a todos os processos que envolvam a definição de preços dos ativos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos administrados ou geridos pela GESTORA.

Periodicidade de reunião

A equipe responsável se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima trimestral para avaliar e revisar, quando necessário, os processos e critérios de marcação a mercado.

Sem prejuízos às reuniões ordinárias, o Grupo de Precificação poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário, para decidir os procedimentos a serem adotados em casos e situações especiais, ou mesmo para definir os critérios de precificação de ativos não contemplados neste Política.

Processo de decisão

As decisões do Grupo de Precificação serão sempre por unanimidade. A adoção desse critério busca garantir que os itens analisados e deliberados nas reuniões foram adequadamente discutidos e analisados pelos integrantes do grupo e que estes estão confortáveis com a decisão

Formalização

Todos os itens avaliados e discutidos nas reuniões do Grupo de Precificação serão registrados em Ata. As revisões de critérios de marcação a mercado, bem como as ações adotadas em casos ou situações especiais, devem estar claramente descritas e justificadas no documento.

Adicionalmente, serão anexados às atas, sempre que disponíveis, as análises, simulações e dados que embasaram as decisões do Grupo de Precificação.

Cabe registrar que, em conformidade com as recomendações do Conselho de Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, os materiais que documentam as decisões do Grupo de Precificação serão guardados por um período mínimo de cinco anos e ficarão disponíveis para consulta da Associação, sempre que solicitados.

7. COMPLIANCE

A GESTORA possui área de Compliance, cuja missão principal é atuar de forma rigorosa e preventiva no ciclo operacional, visando a mitigar riscos de não atendimento a normas e regulamentações legais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial de fortalecer os mecanismos de apreçamento e marcação ao mercado. Sua importância transcende o âmbito institucional, pois está intrinsecamente ligada à salvaguarda da integridade do sistema financeiro e à contenção de atividades criminosas. Este é estabelecido sobre os pilares da conformidade estrita com as normas regulatórias vigentes e da adesão irrestrita às diretrizes estabelecidas pelos órgãos autorreguladores competentes.

CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	**Data de Aprovação:**	**Alteração**
Diretor de Gestão de Riscos e Diretor de Compliance/PLD-FT	13/08/2026	Versão Inicial